

CÂMARA MUNICIPAL DE OIAOQUE
CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESPECIALIZADO EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, FICANDO RESPONSÁVEL POR MANTER O SITE E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ATUALIZADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAOQUE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OIAOQUE E A EMPRESA J&A - GESTÃO E TECNOLOGIA.

Aos 17 dias do mês de março de 2026, a CÂMARA MUNICIPAL DE OIAOQUE, ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.124.771/0001-04, com Sede administrativa na Veiga Cabral, 390, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Subscrito **REGINALDO SILVA MARQUES**, brasileiro, parlamentar, portador da cédula de identidade RG.Nº 095.379 PTC/AP e CPF 513.725.252-20, residente e domiciliado nesta cidade de Oiaoque/AP, na Av. Ecildo Crescêncio, 1510 Bairro Nova União e de outro lado a Empresa **J&A - GESTÃO E TECNOLOGIA**, Pessoa Jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.122/0001-08, com sede na RUA BEIRA RIO, LT-O BAIRRO SETOR LAGOINHA CEP 07732-500 AURORA DO TOCANTINS-TO, neste representado pelo proprietário Senhor neste ato representada pelo seu Proprietário **ENES DA ABADIA SILVA**, casado, portador da CNH Nº 04336261630 DETRAN/TO e CPF/MF nº 966.879.241-68, Telefone: (63) 9 9234-2379, residente e domiciliado na Rua Beira Rio S/N Bairro Lagoinha, CEP: 77.325-000, Aurora -TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviço ao site apoio operacional ao portal da transparencia, para atender as demandas da Câmara Municipal de Oiaoque, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
01	EMPRESA JURIDICA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESPECIALIZADO EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, FICANDO RESPONSÁVEL POR MANTER O SITE E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ATUALIZADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES COMO: MINISTERIO PUBLICO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, ATRICON-ASSOCIAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, CGU E TCU	9 MESES
02	SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CONTRATOS, DISPENSAS DE LICITAÇÕES DOS ANOS ANTERIORES PARA ATENDER A SÉRIE HISTÓRICA REFERENTE AOS ÚTIMOS 3 ANOS, CONFORME ATRICON.	9 MESES

03	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO COM ASSINATURA EM NUVEM	9 MESES
----	--	----------------

1.2 A quantidade descrita no quadro acima compreende o volume máximo possível, não havendo obrigatoriedade de valor mínimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência para o presente contrato é de 09 (nove meses) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DA QUALIDADE DO MATERIAL DE SERVIÇOS

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de tecnologia de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos neste contrato, observando as boas práticas do mercado e a legislação vigente aplicável.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, funcionamento e segurança dos serviços prestados, bem como por eventuais falhas, inconsistências ou danos causados à CONTRATANTE em decorrência de erros na execução dos serviços.

A CONTRATANTE terá amplos poderes para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, podendo exigir ajustes, correções e o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Caso sejam identificadas falhas, não conformidades ou descumprimento das especificações técnicas acordadas, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções sem ônus adicional, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total do serviços deste Contrato é de R\$: 15.500,00. Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da dotação:

Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento:	3.3.90.39.86.00.00.0000 - HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESPECIALIZADO EM TRANSPARÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

O serviço adquirido neste contrato será retirado conforme necessidade da Câmara Municipal e apresentação de autorização do responsável imediato de ambos contratante e contratado com o controle de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do produto adquirido será efetuado a vista, até 10 dias da data de apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o serviço dentro das especificações deste Edital, da legislação específica e das normas de segurança;

7.2 Cumprir integralmente o Contrato;

7.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.4 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa decorrente de vícios do objeto, bem como por atos praticados diretamente por seu preposto e/ou


Reginaldo Silva Marques
 Vereador Presidente Interino / CVMO
 Biênio 2025 / 2026

ENES DA
 ABADIA
 SILVA:9668792
 4168

Assinado de forma
 digital por ENES DA
 ABADIA
 SILVA:96687924168

empregados.

7.5 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, no objeto ou em decorrência deste.

7.6 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 Efetuar o pagamento devido, na forma e prazo previstos neste Edital e respectivo Contrato;

8.2 Comunicar à CONTRATADA, sobre eventual vício ou irregularidade no objeto, que se apresentarem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

10.1 A Câmara Municipal poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à Contratada, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses constantes do artigo Art. 137-139 da nova Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

10.2 O descumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.3 O descumprimento total e parcial do contrato é entendido na forma como descrita na cláusula das penalidades

10.4 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII da art. 78 da lei 14.133/21 poderá haver Rescisão do Contrato unilateralmente pela Câmara, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

10.5 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A Câmara Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos da Lei nº 14.133/21, no seu todo ou em parte.

11.2 O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, pelas suas cláusulas e os preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro de Oiapoque, Estado do Amapá com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Oiapoque/AP, 17 de março de 2026.



Reginaldo Silva Marques

Vereador Presidente Interino / CVMO

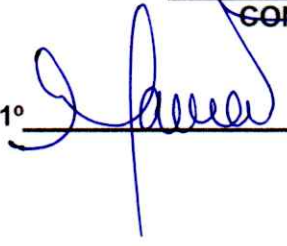
MARQUES MOTAXI

PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ENES DA ABADIA Assinado de forma
SILVA:966879241 digital por ENES DA
68 ABADIA
SILVA:96687924168

J&A - GESTÃO E TECNOLOGIA
CNPJ 04.284.122/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1º



2º

